SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 13 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **FRANCISCA VALNEIR DA COSTA DE SOUSA,** ocupante Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA junto a Secretaria Municipal de Educação, duas(02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, nos dias 14 e 15 de março de 2012, a fim de participar do Encontro do 1º Encontro de Formação dos Formadores de Língua Portuguesa e matemática do 3º ao 5º ano.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 280,00 (duzentos e oitentas reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:32BCA5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO junto a Secretaria Municipal de Educação, duas(02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, nos dias 14 e 15 de março de 2012, a fim de participar do Encontro do 1º Encontro de Formação dos Formadores de Língua Portuguesa e matemática do 3º ao 5º ano.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 280,00 (duzentos e oitentas reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BE05BC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **EDISLANIA SIMIÃO DA SILVA,** ocupante Cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **13 e 14 de março de 2012**, a fim de participar de uma capacitação da Versão 7, que será realizada no Hotel Blue Tree

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Premium Fortaleza.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de março de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CAE93756

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
LEI N º 233/2011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ararendá para o Exercício Financeiro de 2012.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICIPIO DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ararendá para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimava da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º. O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Ararendá para a vigência no exercício financeiro de 2012, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 21.883.366,00 (Vinte e Um Milhões Oitocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Art. 3º. A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita total estimada, ou seja, em R$ 21.883.366,00 (Vinte e Um Milhões Oitocentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento Fiscal, em R$ 14.989.366,00 (Quatorze Milhões Novecentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.894.000,00 (Seis Milhões Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

Art. 4º. A Receita a serem realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	19.743.366,00
Receita Tributária	368.000,00
Receitas de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	41.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	21.493.794,00
Outras Receitas Correntes	73.000,00
Deduções - FUNDEB	-2.252.428,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.140.000,00
Transferências de Capital	2.140.000,00
TOTAL	21.883.366,00

Art. 5º. A despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constante dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional; funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	Em R$ 1,00
Câmara Municipal de Ararendá	717.866,00
Gabinete do Prefeito	484.748,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.960.000,00
Secretaria de Educação	7.871.252,00
Secretaria de Saúde	5.308.300,00
Secretaria de Obras	3.535.000,00
Secretaria de Agricultura	195.500,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.080.900,00
Secretaria de Cultura e Desporto	469.800,00
Secretaria do Meio Ambiente	210.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	21.883.366,00
FUNCIONAL	Em R$ 1,00
Legislativa	717.866,00
Administração	2.419.748,00
Assistência Social	1.022.900,00
Previdência Social	412.800,00
Saúde	5.458.300,00
Educação	7.871.252,00
Cultura	104.500,00
Direito da Cidadania	4.000,00
Urbanismo	649.000,00
Habitação	120.000,00
Saneamento	1.250.000,00
Gestão Ambiental	44.000,00
Agricultura	83.000,00
Comércio e Serviços	117.000,00
Energia	115.000,00
Transporte	551.000,00
Desporto e Lazer	263.000,00
Encargos Especiais	630.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	21.883.366,00
ECONÔMICA	Em R$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	17.453.366,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.573.300,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	8.875.066,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.380.000,00
Investimentos	3.896.000,00
Inversões Financeiras	4.000,00
Amortização da Dívida	480.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	21.883.366,00

Art. 6º. Em conformidade com a LDO para o ano de 2012, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II. A qualquer época do exercício até o limite da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as

disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n º 4.320, de 17 de março de 1964;

III. Destinados a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei n º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do

Art. 43, da Lei n º 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º – O limite autorizado no inciso II deste artigo não será onerado quando o crédito destinar-se:

a) Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais;

b) Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida;

c) Atender as despesas de exercícios anteriores;

d) Atender as despesas à conta de recursos vinculados;

e) Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas nas funções de Assistência Social, Previdência Social, Saúde e Educação;

f) Atender a realocação dos recursos entre os órgãos orçamentários, em razão do processo de descentralização;

g) Atender as despesas em casos de risco iminente à população.

§ 2º – Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a criar elementos de despesas e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, caso seja necessário.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de elementos em grupos de natureza de despesa constante de projetos e atividades definidos na Lei Orçamentária.

Art. 9º – Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2012.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias e, conforme determinação contida no art. 8º da Lei Complementar n º 101, de 4/5/00, e estabelecerá, no mesmo prazo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13 - Ficam todas às disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 07 de novembro de 2011.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:E303D897

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - Ceará, usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo,

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** virem, ou tomarem conhecimento que, se fez publicar e divulgar a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Ararendá-Ceará, para o exercício financeiro de 2012,** mediante afixação na Sede da Prefeitura, do Fórum e da Câmara Municipal de Ararendá, na mídia eletrônica, especificamente no site da Prefeitura com o seguinte endereço na internet: www.ararendá.ce.gov.br.

Publiquem-se nos locais de costumes na sede do Município.

Ararendá-Ceará, 09 de novembro de 2011.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:9928CDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R A Ç Ã O

EU, **Francisco Aristides Mourão Lima**, **DECLARO** que constatei no Portal de publicação de atos administrativos, localizado na sede da Secretária de Administração a publicação da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** do Município de Ararendá-Ceará, para o exercício financeiro de 2012.

Ararendá-Ceará, 11 de novembro de 2011.

FRANCISCO ARISTIDES MOURÃO LIMA
CPF: 226.538.131-49

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:B4AB06AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1005 /2011, 23 DE NOVEMBRO DE 2011

"Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DO SITIO BANANEIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,:

DECRETA;

Art. 1° — Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DO SITIO BANANEIRA**, inscrita sob o CNPJ: 14.602.920/0001/94, com sede no Sitio BANANEIRA, Zona Rural do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, em 23 de novembro de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:927DDEFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO/2009 DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Hidrolândia, 01 de março de 2012

À(O):
Ilma. Sra. Flávia Bezerra Sousa
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Rua João Peres de Menezes, 134, Irajá, Hidrolândia-CE
Nesta

Venho por meio deste **convocar** a candidata **FLAVIA BEZERRA SOUSA** aprovada no concurso público de 2009 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (2ª colocação dos classificados - Area 02), **a comparecer, durante o período de 02 março de 2012 a 16 de março de 2012, das 7:00 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Luiz Camêlo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia-CE**, para apresentação e entrega dos documentos exigidos para posterior **NOMEAÇÃO**. Fica alertada que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à nomeação e posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital. Serão exigidos os seguintes documentos: **01.** Quitação com o Serviço Militar, exceto para os candidatos do sexo feminino; **02.** Ter escolaridade exigida para o exercício do Cargo, bem como, para o exercício da profissão, na conformidade do Anexo I do Edital do Concurso; **03.** Apresentação de cópias acompanhadas dos originais para conferência, do Diploma ou Certificado de Escolaridade, Cédula de Identidade, CPF, Cartão do PIS/PASEP, Certidões de Nascimento, Casamento (se for o caso) e de dependentes legais (se for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, duas fotografias 3x4, coloridas e recentes, Titulo de Eleitor (com comprovação da última votação), Cartão de Vacina dos dependentes, comprovante de endereço, Declaração de Bens (segundo modelo fornecido pela Prefeitura), Declaração de não acumulatividade ou de acumulatividade de cargos públicos, conforme legislação vigente (segundo modelo fornecido pela Prefeitura), Registro Profissional no Órgão de Classe, caso seja necessário, para o exercício das funções e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. **04.** Exame pré-admissional, de caráter eliminatório, em relação à aptidão física e mental, a ser realizado pela Junta Médica do Município.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Roberto Pereira Martins
Código Identificador:6D017729

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456/2012 DE 05 DE MARÇO DE 2012

DÁ NOME A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde da Sede, localizada na Av: Simplício de Paula Galvão, nesta municipalidade, passa a ser denominada "Unidade Básica de Saúde EDISON VIEIRA LIMA".
Art. 2º - Os festejos comemorativos tendo em vista a realçar a efeméride, ficam por conta do Erário Municipal.
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 05 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:38FB812B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457/2012 DE 05 DE MARÇO DE 2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.14º DA LEI Nº 220/2006 DE 22 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 14 da Lei nº 220/2006 de 22 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão de:"

I – Contribuição total do Município será de 15,35% (quinze vírgula trinta e cinco por cento), subdividido da seguinte forma:

a) 12,34 % a título de contribuição normal.
b) 3,01 % a título de custo suplementar, referente ao 1º ano de amortização, para regularização do déficit técnico atuarial.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal de Palhano fará aportes anuais nas contribuições previdenciárias patronais, a título de contribuição suplementar (alínea b) para cobrir o déficit técnico conforme planejamento financeiro de escalonamento de alíquota de custo suplementar, sendo da seguinte forma:

ANO	% DA FOLHA	ANO	% DA FOLHA
2012	3,01%	2028	25,57%
2013	4,42%	2029	26,98%
2014	5,83%	2030	28,40%
2015	7,24%	2031	29,82%
2016	8,65%	2032	31,24%
2017	10,06%	2033	32,66%
2018	11,47%	2034	34,08%
2019	12,88%	2035	35,50%
2020	14,29%	2036	36,92%
2021	15,70%	2037	38,34%
2022	17,11%	2038	39,76%
2023	18,52%	2039	41,18%
2024	19,93%	2040	42,60%
2025	21,34%	2041	44,02%
2026	22,75%	2042	45,44%
2027	24,16%	2043	46,86%

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 374/2009 de 03 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 05 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AE020396

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002-09/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002-09/03/2012 A COMSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÁS 08:30 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO Á TODAS AS SECRETARIA QUE COMPOEM O FUNDO GERAL. MODALIDADE: CONVITE TIPO : MENOR PREÇO . O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÁS 12:00 HORAS. PENAFORTE- CE,09 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:AB2AD9E4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003-09/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003-09/03/2012 A COMSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÁS 10:30 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO Á SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL. MODALIDADE: CONVITE TIPO : MENOR PREÇO . O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÁS 12:00 HORAS. PENAFORTE- CE,09 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:24E4B176

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 001-12/03/2112

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001-12/03/2012 A COMSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÁS 13:00 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . MODALIDADE: CONVITE TIPO : MENOR PREÇO . O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÁS 12:00 HORAS. PENAFORTE- CE, 12 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:A4767E1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001-09/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001-09/03/2012 A COMSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÁS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, ESTARÁ RECBENDO OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS PARAAAQUSIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES TUBULAR E EM MDF,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL CONVOCATÓRIO.MODALIDADE: CONVITE TIPO : MENOR PREÇO PENAFORTE- CE,09 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:520C3E73

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002-12/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002-12/03/2012 A COMSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PENAFORTE- CE, TORNA PUBLICO QUE ÁS 15:00 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2012, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ANA TEREZA DE JESUS, 240, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO Á SECRETARIA DE SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE TIPO : MENOR PREÇO . O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÁS 12:00 HORAS. PENAFORTE- CE, 12 DE MARÇO DE 2012.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:29EC57C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso XII, do artigo 64, alínea "d", do inciso I, do artigo 89, todos da Lei Orgânica do Município, e artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a áreas de terra de propriedade de **JOSÉ VICENTE DIMAS DE OLIVEIRA**, ***situada nesta cidade, na rua Francisco Gentil de Lima, com as seguintes medidas: Área 01: 2,50 metros de largura por 30,00 metros de comprimento; Área 02: 6,00 metros de largura por 12,50 metros de comprimento, limitando-se: NORTE, Via Pública, rua Francisco Gentil de Lima; SUL, imóvel de Izaque de Souza Ferreira; LESTE, com imóvel do expropriado; OESTE, com imóvel de Maria Socorro Bastos***.

Art. 2º: A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à abertura e melhoramento de via pública.

Art. 3º: É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão
de posse do Município de Saboeiro-Ceará no bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º: Ficam a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria de Administração autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do Fundo Geral da Administração.

Art. 5º: O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório passará a fazer parte do patrimônio imóvel do Poder Executivo do Município de Saboeiro-Ceará.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (2012).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CF4649D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº06/2009

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizadas, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamento Anual;
V – Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso;
Parágrafo único. A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Ceará e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do

Tesouro Municipal, bem como do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 7º A estrutura básica da administração superior e seus respectivos cargos comissionados do Município de Saboeiro-Ceará são instituídos pela presente Lei e com os princípios nela declinados, ficando assim composta:

1. GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefe de Gabinete
1.2.Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

2. PROCURADORIA JURIDICA
2.1. Procurador Geral
2.1.1. Procurador Adjunto
2.1.2. Assessor Jurídico para Assistência aos Hipo-Suficientes
2.2. Ouvidoria Geral
2.2.1.Ouvidor Geral

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.1. Secretário
3.2. Secretário Adjunto
3.3. Coordenador de Recursos Humanos
3.4. Coordenador de Compras
3.5. Coordenador de Controle Interno, Almoxarifado Central, Patrimônio, Protocolo e Arquivo

4. SECRETARIA DE FINANÇAS
4.1. Secretário
4.2. Secretário Adjunto
4.3. Tesoureiro
4.4. Coordenador de Contabilidade e Finanças
4.5. Coordenador de Arrecadação de Tributos e Dívida Ativa

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5.1. Secretário
5.2. Secretário Adjunto
5.3. Coordenador Pedagógico
5.3.1. Supervisor de Núcleo de Educação Infantil
5.3.2. Supervisor de Núcleo de Ensino Fundamental
5.3.3. Supervisor de Núcleo de EJA
5.3.4. Supervisor de Núcleo de Educação Especial
5.4. Coordenador Administrativo
5.4.1. Supervisor de Núcleo de Transporte Escolar
5.4.2. Supervisor de Núcleo de Alimentação Escolar
5.4.3. Supervisor de Núcleo de Recursos Humanos
5.4.4. Supervisor de Núcleo de Controle Interno e Almoxarifado
5.5. Superintendente Escolar
5.6. Coordenador de Planejamento e Avaliação Escolar
5.6.1. Supervisor de Núcleo de Matrícula e Censo Escolar
5.6.2. Supervisor de Núcleo de Controle de Livro Didático
5.6.3. Supervisor de Núcleo de Programas e Projetos
5.7. Coordenador de Gestão
5.7.1. Supervisor de Núcleo de Acompanhamento de Gestão
5.7.2. Supervisor de Núcleo de Grêmios Estudantis
5.7.3. Supervisor de Núcleo de Conselhos Escolares
6. SECRETARIA DE SAÚDE
6.1. Secretário
6.2. Secretário Adjunto
6.3. Supervisor de Núcleo de Assistência Farmacêutica
6.4. Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde
6.5. Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde
6.5.1. Coordenador de Administração e Finanças da UMS
6.6. Coordenador da Central de Marcação de Exames, Regulação e Auditoria
6.7. Coordenador de Epidemiologia e Imunização
6.8. Coordenador de PSP/PACS
6.9. Coordenador de Vigilância Sanitária

7. SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
7.1. Secretário
7.2. Secretário Adjunto
7.3. Coordenadoria Geral de Assistência Social
7.3.1. Supervisor do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS
7.3.2. Supervisor do Núcleo Atenção ao Idoso - NAI
7.3.3. Supervisor do Núcleo de Assistência Social - NAS
7.4. Coordenador da Defesa Civil
7.5. Coordenador de Programas e Projetos
7.6. Supervisor de Cadastro Único - CAD ÚNICO
7.7. Coordenador de Trabalho e Geração de Renda

8. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO
8.1. Secretário
8.2. Secretário Adjunto
8.3. Coordenador de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
8.4. Coordenador de Desenvolvimento do Comércio e Abastecimento
8.5. Coordenador de Abate e Matadouro
8.6. Coordenador de Recursos Hídricos

9. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
9.1. Secretário
9.2. Secretário Adjunto
9.3. Coordenador de Cultura
9.4. Coordenador de Turismo
9.5. Coordenador de Esporte

10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.1. Secretário
10.2. Secretário Adjunto
10.3. Coordenador de Urbanismo
10.4. Coordenador do Programas de Projetos

11. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.1. Secretário
11.2. Secretário Adjunto
11.3. Coordenador de Obras, Serviços e Manutenção
11.4. Coordenador de Transportes
11.5. Coordenador de Limpeza Pública

Art. 8º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Saboeiro-Ceará disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.
§ 1º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o Procurador Geral e os Secretários Municipais, nos termos dos artigos 53 e 65, da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

SEÇÃO I
DO PREFEITO

DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 9º O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e
assessoria ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente
I- agendamento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas e a divulgação de fatos relacionados ao Gabinete do Prefeito;
II- a recepção, estudo e triagem de seu expediente;
III- organizar e manter o arquivo do Gabinete;
IV- promover nos meios de comunicação as ações desenvolvidas pelo Prefeito;

V- produzir relatórios sobre as ações do Prefeito;
VI- desempenho de outras tarefas compatíveis com seu cargo, quando não atribuídas a outros órgãos da administração superior;
VII- o fornecimento de dados e informações para subsidiar processos decisórios.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 10 A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município;
I- a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;
II- opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
III- a cobrança judicial da dívida ativa;
IV- o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
V- a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;
VI- assistência judiciária gratuita;
VII- assessoramento ao Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
VIII- opinar nos inquéritos administrativos;
IX- o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos;
X- o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Art. 11 A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe a coordenação da administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações geográficas ou de classe;
I- a elaboração, numeração, arquivamento e acompanhamento de
II- convênios e demais atos administrativos;
III- estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal, bem como supervisionar o perfeito desempenho dos canais de natureza formal;
IV- supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniada;
V- estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
VI- o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos;
VII- acompanhamento das questões regionais;
VIII- assessoria nos assuntos voltados a requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis;
IX- exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços e meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;
X- a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação;
XI- a administração patrimonial;
XII- administração de materiais;
XIII- redigir, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta;
XIV- efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
XV- estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;
XVI- implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos;
XVII- definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
XVIII- fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Art. 12 A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município;
I- o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes;
II- o assessoramento às unidades do Município em assuntos
de finanças;
III- a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
IV-a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos;
IV- o recebimento, guarda, movimentação e pagamento das finanças do Município;
V- o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
VI- a fiscalização dos órgãos da administração centralizada encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
VII- o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária;
VIII- gestão fiscal através de ação planejada e transparente;
IX- prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
X- verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
XI- obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
XII- dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar;
XIII- o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, bem como o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar os processos decisórios.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
Art. 13 A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Juventude é o órgão ao qual incumbe a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento às crianças quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais, tendentes à valorização e à busca da cidadania plena;
I- apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;
II- o estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, suprindo, pela ação do Poder Público, a ausência da família e superando os impedimentos da estrutura social;
III- garantir a discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público;
IV- promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso e à família de forma geral, bem como oferecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas;
V- promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas, visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais;
VI- atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação, na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança;
VII- assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 14 A Secretaria Municipal da Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;

I- manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II- efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

III- efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;

IV- instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

V- assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 15 A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos;

I- pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;

II- controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;

III- ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;

IV- ações de saúde ambiental e saneamento básico;

V- ações de assistência integral à saúde;

VI- produção de medicamentos básicos;

VII- assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar os processos decisórios.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 16 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Administração e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

I- a promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;

II- realizar a integração com a política estadual do meio ambiente;

III- fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;

IV- fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

V- prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes;

VI- desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;

VII- o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora, bem como;

VIII- a fiscalização das reservas naturais urbanas;

IX- o combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora;

X- coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, o serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiro;

XI- os serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano;

XII- assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, bem como o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar os processos decisórios.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 17 A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários, desenvolvendo programas e ações junto aos produtores que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para plantio até a comercialização e escoamento da produção nas comunidades rurais;

I- desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município de Saboeiro-Ceará, realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em projetos e programas, parcerias através de Convênios com outros órgãos e entidades;

II- desenvolvimento da política rural objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais;

III- orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sócio-cultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas;

IV- o desenvolvimento de pesquisas referentes à elaboração de diretrizes para o desenvolvimento e crescimento da produção de leite e qualidade do rebanho, programas de inseminação artificial para melhorar geneticamente os rebanhos e oferecer ao produtor aprimoramento técnico com cursos e treinamentos;

V- orientação a respeito da alimentação dos animais através de pastagens e silagens;

VI- atendimento aos pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado;

VII- estudos topográficos para a divisão de pastos, instalação de represas;

VIII- desenvolvimento de programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas;

IX- elaboração de programas para desenvolvimento de piscicultura e apicultura, orientando os produtores para a preparação de tanques e equipamentos próprios para cada criação, principalmente para a produção de peixes e animais com maior procura de mercado e manejo preventivo para redução de doenças, bem como a manutenção de ambiente saudável para o desenvolvimento dos animais, com estrutura de criação de alevinos e matrizes de qualidade;

X- programas de desenvolvimento de couro e outras partes dos animais;

XI- opinar sobre matérias de interesse agrícola; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura;

XII- efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agrícolas de sentido econômico para o Município;
XIII- realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal, especialmente voltada à pequena propriedade rural e à produção de alimentos;
XIV- elevação dos padrões de eficiência no setor do comércio local;
XV- executar tarefas em geral relacionadas ao comércio deste Município;
XVI- assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Art. 18 A Secretaria Municipal de Obras é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
I- aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
II- manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
III- manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
IV- a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
V- conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VI- coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
VII- manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
VIII- a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
IX- o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar processo decisórios.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Art. 19 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a elevação dos padrões de eficiência no Setor de Cultura, Esporte e Turismo, execução e promoção dos projetos culturais em geral;
I- cadastro do patrimônio cultural municipal, quer seja predial, musical, literário e turístico; promoção da ação e da produção artística e cultural do Município;
II- difusão de produtos e valores culturais; incentivo à leitura e ao acesso à informação;
III- preservação da memória coletiva;
IV- executar os serviços da biblioteca municipal;
V- implantação de execução do Plano Municipal da Cultura;
VI- organização e execução dos eventos esportivos em geral;
VII- divulgação e promoção institucional do destino turístico;
VIII- disciplinamento e normatização do setor; organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico;
IX- articulação interinstitucional;
X- fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
XI- incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;
XII- atuação junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais;
XIII- conscientização da população, especialmente dos educandos e programas de desenvolvimento integrado;
XIV- assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios.

TÍTULO IV
DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 20 O título da função, a subordinação, a área de lotação, o objetivo de cada função e as demais atribuições determinadas a cada Secretaria e seus departamentos, coordenadorias e setores serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que criará o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ceará.

Parágrafo primeiro: Também por Decreto o Chefe do Poder Executivo criará a Consolidação de Normas e Procedimentos da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ceará, que disciplinará os trâmites de seus feitos administrativos.

Art. 21 A hierarquia dos níveis de autoridade e responsabilidade das unidades de serviço da Prefeitura Municipal obedecerá à seguinte escala:
I - A Procuradoria Geral e as Secretarias subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
II - As Coordenadorias e Diretorias, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais.

Art. 22 O título da função, a subordinação, a área de lotação, o objetivo de cada função e as demais atribuições determinadas a cada Secretaria e seus departamentos, coordenadorias e setores serão regulamentados por lei, que criará o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Saboeiro.

Parágrafo Único: Também por lei será criada a Consolidação de Normas e Procedimentos da Prefeitura Municipal de Saboeiro, que disciplinará os trâmites de seus feitos administrativos.

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, a desdobrar competências de serviço ou Departamento de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades redistribuídas.

Art. 24 Os Secretários Municipais são gestores de suas respectivas secretarias, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos atos irregulares que nelas venham pessoalmente cometer.

Art. 25 A Prefeitura implementará, entre seus servidores de todos os níveis, programas de conscientização de preservação do meio-ambiente, bem como de respeito e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso.

Art. 26 Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 27 Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Saboeiro-Ceará, a serem providos através de concurso público de provas e títulos, os cargos constantes do anexo II desta Lei.

Art. 28 O subsídio mensal dos Secretários municipais e Adjuntos é o contido na Lei Municipal nº 016/2008, de 23 de outubro de 2008.

Parágrafo primeiro: Fica o Tesoureiro Municipal elevado ao nível de Secretário Municipal.

Parágrafo segundo: O subsídio mensal dos demais cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Saboeiro-Ceará está contido no anexo I desta Lei.

Parágrafo terceiro: para efeito de distinção de subsídio entre os cargos de provimento em comissão de Coordenador e Diretor é considerada a complexidade do cargo.

Art. 29 Os cargos de provimento por concurso público de provas e títulos, criados em virtude desta Lei, passam a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ceará.

Art. 30 A carga horária, o salário base inicial e os requisitos para preenchimento dos cargos ora criados são os constantes do anexo II desta Lei.
Art.31 Para preenchimento dos cargos criados no anexo II desta Lei, serão obedecidas as disposições contidas no artigo 37 e seus incisos I, II e III, da Constituição Federal/88.

Art. 32 Os candidatos habilitados no concurso serão convocados por Edital, ao qual será dada ampla publicidade, sendo o mesmo publicado em jornal de grande circulação.

Parágrafo único: Os candidatos habilitados no concurso serão nomeados e regidos conforme a Lei Municipal nº 014/97, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Saboeiro-Ceará.

Art. 33 Os reajustes salariais dos servidores do Poder Executivo do Município de Saboeiro-Ceará serão implementados por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, através do competente Projeto de Lei acompanhada da respectiva Mensagem de Justificativa.

Parágrafo primeiro: O caput deste artigo não se aplica ao magistério, que é regido por legislação especial.

Parágrafo segundo: Os servidores do Poder Executivo Municipal que percebem remuneração equivalente ao salário mínimo nacional, terão seu salário reajustado quando dos reajustes concedidos pelo Governo Federal.

Art. 34 O Poder Executivo observará estritamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto a seus gastos com o Quadro de Pessoal.

Art. 35 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ceará, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2009.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C5A48F1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSÓRIO DE **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº. 001/2012, de 1º de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei n° 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, artigo 40, §1o., inciso III, e §§ 3º e 17 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 041/2003, de 31.12.2003, e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, artigos 18, inciso III, alínea "b", **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA AUGUSTA DE SOUSA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 010969-0, lotada na Secretaria da Ação Social.
Os proventos da Aposentadoria são proporcionais ao tempo de contribuição conforme prevê o artigo1° da Lei Federal n° 10.887/04, de 18/06/2004, artigo 1º, com as regras previstas no artigo 15 da Lei acima mencionada e reajustados em conformidade com o artigo 15 da Lei supra citada.
A proporcionalidade é 38% (trinta e oito por cento) utilizado no cálculo dos proventos, depois de encontrado a média aritmética simples dos oitenta por cento maiores remunerações de contribuição da servidora.
Os Proventos da Aposentadoria por idade equivale a 38% (trinta e oito por cento) do total da média da remuneração de contribuição da servidora, que são os seguintes:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
1. Proventos	38%	103,61
2.Compl. sal. Conf. Art. 201 da CR/88.....		518,39
Total dos Proventos		622,00

Santa Quitéria, 1º de março de 2012.

ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE
Diretor – Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Paula Rodrigues
Código Identificador:B79633F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA DE PENSÃO

PORTARIA Nº 002/2012, de 1º de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, modificada pela Emenda n.° 41, de 31 de dezembro de 2003, art. 40, § 7º., inciso II, e Lei 10887/04, de 18 de junho de 2004, artigo 2º, inciso II e ainda a Lei n.° 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, art. 17, inciso II, alínea "a" e artigos 21 e 22, §1º, **RESOLVEM** conceder **PENSÃO VITALÍCIA** ao senhor **ESPEDITO ARAÚJO DE MOURA**, marido da servidora falecida MARIA CLEONICE GOMES MOURA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ATA, matrícula 0110027, que faleceu no dia 04 de abril de 2011.
A quota de pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição da servidora por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo 2º, inciso II da Lei 10887/04.
A quota de pensão deverá ser reajustada em conformidade com o artigo 15 da Lei n° 10.887/2004 e pago desde a data do falecimento da servidora, dia 04 de abril de 2011.
O valor da quota de pensão é o abaixo descrito:

Proventos da Pensão	**Percentual**	**Valor R$**
1. Quota de Pensão Vitalícia	100%	622,00
Total da Pensão	100%	622,00

As despesas decorrentes desta Portaria de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do Orçamento do Instituto De Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria - IPESQ, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Santa Quitéria, 1º de MARÇO de 2012.

ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE
Diretor – Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Paula Rodrigues
Código Identificador:50C08D73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.009-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Raimunda Maria Gonçalves Alves , inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 910.069.703-63, com endereço no(a) Sítio Jacaranda - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:04895247

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.009-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:D31D357C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.009-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Raimunda Maria Gonçalves Alves , inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 910.069.703-63, estabelecido no(a) Sítio Jacaranda - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 10.165.00 (dez mil cento **e sessenta e cinco reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:39C48C22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.009-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Raimunda Maria Gonçalves Alves .
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.009-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 10.165.00 (dez mil cento e sessenta e cinco reais)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Raimunda Maria Gonçalves Alves .

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:502DFC34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.012-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisco Marcelo Mendes da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 036.347.993-74 , com endereço no(a) Sítio Barra - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F9551C00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.012-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4A16F140

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.012-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisco Marcelo Mendes da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 036.347.993-74 , estabelecido no(a) Sítio Barra - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos **e cinquenta reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:689EE274

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.012-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Francisco Marcelo Mendes da Silva.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.012-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos **e cinquenta reais**)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Francisco Marcelo Mendes da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:12693CD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.013-DL**, oriundo do

Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisco das Chagas Alves Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 579.347.971-68
, com endereço no(a) Sítio Barroquinha - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:36D7DB36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.013-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:1323CB20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.013-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisco das Chagas Alves Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 579.347.971-68
, estabelecido no(a) Sítio Barroquinha - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 6.075,00 (seis mil e **setenta e cinco reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:59A20CEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.013-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Francisco das Chagas Alves Melo.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.013-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 6.075,00 (seis mil e **setenta e cinco reais**)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Francisco das Chagas Alves Melo.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:B4C0DCE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.014-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do

Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Alda Rodrigues de Oliveira Brito, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 892.691.441-00 , com endereço no(a) Sítio Boa Vista dos Jacintos - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:9C82C4EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.014-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:031EE9FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.014-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Alda Rodrigues de Oliveira Brito, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 892.691.441-00 , estabelecido no(a) Sítio Boa Vista dos Jacintos - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 13.500,00 (treze mil e **quinhentos reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.
São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:0DCA8291

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.014-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Alda Rodrigues de Oliveira Brito.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.014-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e **quinhentos reais**)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Alda Rodrigues de Oliveira Brito.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8548C835

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.005-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Valner Gomes de Oliveira, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 025.309.777-04, com endereço no(a) Sítio Boa Vista dos Jacintos - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) /*

04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.
São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:5A4819D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.005-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:826EF054

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.005-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Valner Gomes de Oliveira, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 025.309.777-04, estabelecido no(a) Sítio Boa Vista dos Jacintos - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 21.600.00 (vinte e um **mil e seiscentos reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:37C3362A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.005-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Valner Gomes de Oliveira.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.005-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 21.600.00 (vinte e um mil e **seiscentos reais**)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Valner Gomes de Oliveira.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:17F6FEAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.006-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Antoniza Amorim Barros, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 692.063.253-53, com endereço no(a) Sítio Bom Jesus dos Mesquitas - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F1A62DDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.006-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8F2484E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.006-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Antoniza Amorim Barros, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 692.063.253-53, estabelecido no(a) Sítio Bom Jesus dos Mesquitas - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 25.500.00 (vinte e cinco **mil e quinhentos reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F1D67FFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.006-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Antoniza Amorim Barros.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.006-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 25.500.00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Antoniza Amorim Barros.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:A1CA3F7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.007-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Antonia de Oliveira Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 862.078.303-34, com endereço no(a) Sítio CAmpo de Pouso- São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:FBBAC48C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.007-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:42A6CC74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.007-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Antonia de Oliveira Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 862.078.303-34, estabelecido no(a) Sítio CAmpo de Pouso- São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 18.000.00 (dezoito mil reias); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:1428A722

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.007-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Antonia de Oliveira Silva.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.007-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 18.000.00 (dezoito mil reias)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Antonia de Oliveira Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F855F9D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.011-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Andréia Paiva de Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 952.540.053-00
, com endereço no(a) Sítio Pedra de Coco II - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4E6EC5F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.011-DL**, oriundo do

Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F648FF53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.011-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Andréia Paiva de Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 952.540.053-00
, estabelecido no(a) Sítio Pedra de Coco II - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 26.250,00 (vinte e seis **mil duzentos e cinquenta reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:A797A3A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.011-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Andréia Paiva de Melo.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.011-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 26.250,00 (vinte e seis **mil duzentos e cinquenta reais**)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Andréia Paiva de Melo.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8CD80770

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.008-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Antonio Martins Medeiros, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 058.679.358-50, com endereço no(a) Sítio Ingazeira- São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:B606A170

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.008-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em

conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:1FEED52F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.008-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Antonio Martins Medeiros, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 058.679.358-50, estabelecido no(a) Sítio Ingazeira- São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 12.000.00 (doze mil reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:60F97610

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.008-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Antonio Martins Medeiros.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.008-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 12.000.00 (doze mil reais)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Antonio Martins Medeiros.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:792D6958

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.004-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisca Neide Almeida da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 654.711.213-68, com endereço no(a) Sítio Lagoa I - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:3B8AFD5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.004-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) /

04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:1DF44437

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.004-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisca Neide Almeida da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 654.711.213-68, estabelecido no(a) Sítio Lagoa I - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos **e vinte cinco reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:A2785D19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.004-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Francisca Neide Almeida da Silva.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.004-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte cinco reais)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Francisca Neide Almeida da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:489FA287

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.003-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). João Acrísio Segundo de Sousa, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 220.992.043-49, com endereço no(a) Sítio Mata Fresca - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:14C4BE52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.003-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:B15D8D97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.003-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). João Acrísio Segundo de Sousa, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 220.992.043-49, estabelecido no(a) Sítio Mata Fresca - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 12.585,00 (doze mil quinhentos **e oitenta e cinco reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C34059EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.003-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) João Acrísio Segundo de Sousa.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.003-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e João Acrísio Segundo de Sousa.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:740C9080

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.001-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Eliana da Costa Sousa, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 868.586.103-91, com endereço no(a) Sítio Pedra de Coco II - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:32154D89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.001-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8DA4B72E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.001-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Eliana da Costa Sousa, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 868.586.103-91, estabelecido no(a) Sítio Pedra de Coco II - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:DD27C2D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.001-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Eliana da Costa Sousa.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.001-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Eliana da Costa Sousa.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:9EE4B3D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Sr. **Francisco Juciê Amaral Jorge**, **Coordenador Administrativo** da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.011-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC,** vem emitir a presente **declaração de INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em favor do Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Andréia Paiva de Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 952.540.053-00
, com endereço no(a) Sítio Pedra de Coco II - São Benedito-Ce, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem fornecidos até 31/12/2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola). Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de março de 2012.

FRANCISCO JUCIÊ AMARAL JORGE
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:ACE33FD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhor Roberto Dias Macedo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **04.12.03.07.011-DL**, oriundo do Processo de Credenciamento N.° **04.003/2012-PC**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem fornecidos até 31/12/2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2012 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola), determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:31BF85FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretária de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.12.03.07.011-DL**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:**

Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Andréia Paiva de Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 952.540.053-00
, estabelecido no(a) Sítio Pedra de Coco II - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 26.250,00 (vinte e seis **mil duzentos e cinquenta reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2010 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.01.1230612112.014-3.3.90.30.99 (PNAEF) / 04.01.12306121112.015-3.3.90.39.99 (PNAEP) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (PNAEC) / 04.01.1230612112.017-3.3.90.30.99 (PNAE - EJA) / 04.01.1230612112.018-3.3.90.30.99 (Quilombola); **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de março de 2012.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:21851B06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.12.03.07.011-DL

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Andréia Paiva de Melo.
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.12.03.07.011-DL, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2012-PC
VALOR: R$ 26.250,00 (vinte e seis **mil duzentos e cinquenta reais**)
PRAZO: Até 31/12/2012 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 09 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Andréia Paiva de Melo.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F7A685CD



